



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**AVISO PÚBLICO Nº. 010/2020 - COVID/19**

Ref.: Esclarecimentos sobre medidas e prevenção ao contágio do novo coronavírus, (COVID-19).

Considerando, o disposto no artigo 1º, do Decreto nº. 3.182/2020, vejamos:

**“Art. 1º – A Administração Municipal, por meio das orientações governamentais e do Comitê de Gerenciamento de Crises, para o enfrentamento da emergência ora declarada, estabelece as seguintes medidas:**

.....

**III – Ficam suspensas as permissões de podas de árvores, bem como o depósito de detritos em vias e logradouros públicos.”**

Restando claro a suspensão da realização de poda de árvore, bem como a proibição de colocar detritos sejam árvores, entulhos e etc, em ruas, calçadas, terrenos baldios e etc.

A inobservância das disposições estabelecidas demandaram suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento, aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor este que será dobrado em caso de reincidência, bem como serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Informo ainda que todas as normativas municipais, estão disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tambaú, <http://www.tambau.sp.gov.br/pagina/?idPagina=274>

Na certeza de contarmos com sua valiosa colaboração, deixo meus protestos de estima e consideração.



LARISSA CRISTINA ROSA  
Diretora do Departamento Administrativo  
Comitê de Gerenciamento de Crises